



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 240/2001

**ALTERA A LEI N.º 215/2000, QUE TRATA DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O
EXERCÍCIO 2001, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do
Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica Acrescido do Item IV, do Artigo 10º da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício 2001, com a seguinte Redação:

“ IV – Compra de Uma Torre TE – 250 - 30 para Instalação de Canais de Televisão, juntamente com o Município de Pedro Osório, ficando, cada Município responsável pelo pagamento de 50% do valor da referida Torre.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 04 DE ABRIL DE 2001.**

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:

MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete